

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 14/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

CONCURSO Nº 01416

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPE-PM), PARA O ANO DE 2017 (CFSd/2017), PARA ÁREA DE SAÚDE (FARMÁCIA).

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E A CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.490 de 05/08/2016, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem critérios para a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPE-PM), a iniciar-se no ano de 2017, cujas vagas são destinadas para área da saúde (Farmácia), para Belo Horizonte/MG, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações, Lei nº 21.976, de 24/02/2016 (fixa o efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais), Resolução Conjunta nº 4.278/2013 – PMMG/CBMMG, de 10/10/2013 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações, Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 (Dispõe sobre o Teste de Avaliação Física – TAF, a ser aplicado aos candidatos a cursos da Polícia Militar) e suas alterações, a Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2016, de 21/01/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privados e legislação complementar pertinente ao assunto, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

1.2 O presente concurso tem por objeto o provimento de cargo público de Soldado, referente ao quadro de praças especialistas da Polícia Militar e a finalidade é o atendimento ao interesse público.

1.3 O Curso terá duração de 09 meses, com início previsto para 03 de Julho de 2017 e término em abril de 2018 em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após as 18h00min, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.3.1 O Curso funcionará na Escola de Formação de Soldados (EFSD) da Academia de Polícia Militar (APM), sito a rua Dr. Gordiano, nº 123, bairro Prado, nesta Capital.

1.4 O Soldado 2ª Classe fará jus, durante o período do curso, à remuneração, abono fardamento, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica, conforme legislação em vigor.

1.5 Concluído com aproveitamento o CFSd e satisfeitas as exigências legais, referentes à promoção, previstas no Estatuto dos Militares, o Soldado 2ª Classe será promovido a Soldado 1ª Classe, segundo a ordem de classificação no curso, e será movimentado de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, para o Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) - Belo Horizonte / MG.

1.5.1 Findo o curso e após a lotação no HPM, o militar se submeterá às regras vigentes que tratam das movimentações na Instituição, atualmente a Resolução 4.123 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações.

1.6 O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, na Constituição Estadual, de 1989, e em legislações federal e estadual específicas.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

2.1 São requisitos legais para ingresso na PMMG, previsto no art. 5º da Lei 5.301, de 16/10/1969:

- a) ser brasileiro(a);
- b) possuir nível superior de escolaridade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos de idade na data da inclusão, prevista para o dia 03 de julho de 2017;
- e) possuir idoneidade moral;
- f) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
- g) ter sanidade física e mental;
- h) ter aptidão física;
- i) ser aprovado em avaliação psicológica;
- j) não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de policial militar;
- k) não ter sido demitido da PMMG, de outra instituição militar estadual ou das Forças Armadas; não ter dado baixa no conceito "C" nos termos do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais; não ter sido exonerado ou demitido da Polícia Militar de Minas Gerais ou do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, letra "a" e "caput" do art. 147, da Lei 5.301, de 16 de outubro de 1969.

2.1.1 A formação em nível superior de escolaridade deverá ser compatível com a categoria/especialidade que concorre, sendo que, para a categoria de Farmácia, possuir formação ou habilitação em Análises Clínicas ou como Farmacêutico Generalista.

2.2 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 2.1 serão verificados nos exames de saúde, no teste de capacitação física, nas avaliações psicológicas, e o requisito previsto na alínea “e” do subitem 2.1 poderá ser verificado a qualquer momento do concurso;

2.2.1 O candidato aprovado na primeira fase, ao ser convocado para a segunda fase, deverá preencher o Formulário de Informações Complementares que será disponibilizado no site do CRS www.policiamilitar.mg.gov.br/crs.

2.2.2 Em qualquer das fases do concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira policial militar, o mesmo será eliminado do certame.

2.3 Os demais requisitos, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “k” do subitem 2.1, serão verificados quando da matrícula no curso.

2.3.1 O requisito previsto na alínea “e” será averiguado a partir da inscrição.

2.4 O candidato militar da PMMG e do CBMMG que se inscrever no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo preencher todos os requisitos constantes do subitem 2.1 deste edital e ser aprovado, apto e indicado em todas as fases, provas, exames, avaliações e testes, sem exceção.

2.5 O candidato militar da PMMG que houver ingressado na Corporação por força de decisão judicial, concorrerá em igualdade de condições com os candidatos civis, devendo preencher todos os requisitos previstos neste edital e ser aprovado, considerado apto e indicado em todas as fases, provas, exames, avaliações e testes, sem exceção.

2.6 O ingresso no Quadro de Praças Especialistas da Polícia Militar (QPE-PM) dar-se-á nos cargos correspondentes a graduação inicial da respectiva carreira, Soldado 2ª Classe.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 As atribuições descritas para os cargos de Soldado 2ª Classe e 1ª Classe são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989; no Decreto-Lei nº 667, de 02/07/1969, que organiza as polícias militares; na Lei Estadual nº 6.624, de 18/07/1975, que aprovou a Organização Básica (LOB), na Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, no Decreto Estadual nº 18.445, de 15/04/1977, que regulamenta a LOB; e no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

3.2 O candidato que concorrer ao cargo previsto neste Edital (Soldado QPE) deverá atender aos atributos do cargo de Soldado da PMMG, bem como os inerentes ao exercício da atividade profissional específica, Farmácia.

3.2.1 Descrição sumária das atribuições do Soldado da Polícia Militar:

3.2.1.1 Soldado 2ª Classe: exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFSD, conforme normas em vigor e regulamentos da Escola.

3.2.1.2 Soldado 1ª Classe: promover a segurança pública, através de atividades preventivas e repressivas nos diversos tipos de policiamento (geral, trânsito urbano e rodoviário, meio ambiente, guardas e outros). Para tanto, a atuação do soldado compreende as seguintes atribuições, independentemente do quadro, categoria ou especialidade, dentre outras:

- a) realizar policiamento ostensivo fardado;
- b) executar atividades operacionais diversas;
- c) atender e solucionar ocorrências policiais de modo a manter ou restabelecer a ordem pública;
- d) redigir boletins de ocorrência, relatórios e outros documentos administrativos;
- e) estabelecer contatos com a comunidade, envolvendo-a na promoção da segurança pública;
- f) formular diagnóstico de segurança pública de seu subsetor de responsabilidade;
- g) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais;
- h) conduzir viaturas da PMMG, em qualquer categoria de CNH, se habilitado e credenciado.

3.2.2 Além das atribuições gerais do Soldado da Polícia Militar, são atribuições específicas do cargo de Soldado do QPE (Farmácia), e que não exaurem toda a gama de atribuições do Soldado Especialista:

3.2.2.1 Atribuições do cargo de Soldado Analista de Farmácia: coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes e lavagem de materiais. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Organizar o local de trabalho. Efetuar registros diversos. Auxiliar e realizar o controle de estoques, distribuição e dispensação de medicamento e produtos de saúde. Auxiliar na manipulação de medicamentos estéreis e não-estéreis (fórmulas magistrais e oficinais). Auxiliar nas tarefas de manutenção das condições higiênico-sanitárias do ambiente de trabalho. Trabalhar conforme as normas e os procedimentos técnicos e legais de boas práticas, qualidade e biossegurança.

3.2.2.1.1 O Soldado Analista de Farmácia poderá atuar tanto no Laboratório de Análises Clínicas quanto em Farmácias Hospitalares, a critério da administração.

3.3 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar tendo contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos). Atuar em

condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

3.3.1 Estar inscrito no Conselho Regional de Farmácia.

3.4 Remuneração e Jornada de Trabalho

3.4.1 A remuneração básica inicial para o Soldado 2ª Classe da PMMG atual é de R\$ 3.278,74 (três mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

3.4.2 A carga horária semanal de trabalho é regulada pela Lei Complementar nº 127, de 02/07/2013 e pela Resolução nº 4.285/2013, de 10/12/2013 e suas alterações, ressalvada a exigência de estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostas pelas leis e regulamentos, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da unidade ou onde o serviço exigir.

4. DAS VAGAS E VALIDADE

4.1 Serão oferecidas 16 (dezesesseis) vagas na especialidade de Farmacêutico Bioquímico ou Generalista. O curso será realizado na APM/EFSD - Belo Horizonte.

4.2 Os cargos são destinados ao preenchimento de vagas do Hospital da Polícia Militar (HPM), em Belo Horizonte.

4.3 O presente concurso terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data do resultado final/homologação do concurso.

4.3.1 Havendo necessidade, disponibilidade de novas vagas e conveniência administrativa, os candidatos aprovados em todas as fases e excedentes no concurso poderão ser convocados para matrícula, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de notas.

4.4 Fica assegurada ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas previstas no subitem 4.1, durante o prazo de validade e desde que satisfaça os requisitos previstos neste Edital, a matrícula no CFSd e inclusão na PMMG.

4.5 Não haverá oferta de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão feitas via internet, através do [site www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), no período estabelecido no cronograma de execução constante do ANEXO "A" deste Edital, sendo que os requisitos para ingresso serão aferidos conforme previsão trazida especificamente nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3.

5.2 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na internet, através do

site www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, publicado em diário oficial e em jornal de grande circulação.

5.3 O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet, poderá comparecer, durante o período de inscrição, diretamente nas unidades relacionadas no item 08 do ANEXO “B” deste Edital, no horário de 08h30min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, e de 08h30min às 13h00min nas quartas-feiras, munido de documento de identidade e CPF, para realizar sua inscrição.

5.4 A inscrição via internet (*on-line*) obedecerá aos seguintes passos:

- a) no período estabelecido para inscrições, acessar o site www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, no link inscrições *on-line*;
- b) preencher os dados pessoais;
- c) imprimir a guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;
- d) pagar a taxa de inscrição, apenas nas agências do Banco do Brasil, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, Itaú, Mercantil do Brasil ou Santander. Poderá ser pago também nos correspondentes bancários: Mais Brasil, Banco Postal e Casas Lotéricas. O pagamento deverá ser feito até o final do expediente bancário do dia 15/12/2016 (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);
- e) acessar novamente o site www.policiamilitar.mg.gov.br/crs após o término das inscrições, para comprovação da efetivação de inscrição.

5.4.1 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa de inscrição após a data estipulada na alínea “d” do subitem 5.4 deste Edital.

5.4.2 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do concurso, no site www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, no link *inscrições on-line*, que possui o competente código de barras atinente ao concurso. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias ou códigos diversos não serão consideradas.

5.4.3 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador ou da transmissão de dados.

5.4.4 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja da administração do concurso e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições será prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

5.5 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil e administrativamente pelos dados lançados.

5.5.1 Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados.

5.5.2 Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período

de inscrições, o sistema será definitivamente fechado e o candidato não mais poderá modificar seus dados.

5.5.3 O candidato deverá atentar, no momento da inscrição, para o código correto da especialidade para a qual concorrerá, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para especialidade diversa do certame deste Edital, após encerrado o prazo de inscrição.

5.6 A constatação de irregularidades/fraudes na inscrição ou de dados digitados de forma incorreta ou divergente com os documentos de identificação, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato no concurso, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.7 O valor da taxa de inscrição é de **R\$122,95 (cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)** e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrer cancelamento ou suspensão do processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 13.801, de 26/12/2000.

5.8 Os requerimentos de isenção da taxa de inscrição seguirão as orientações previstas no ANEXO “B” deste Edital.

5.9 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS FASES DO CONCURSO

6.1 O processo seletivo consiste em 2 (duas) fases:

- a) **1ª FASE**: provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa);
- b) **2ª FASE**: Avaliações Psicológicas, Teste de Capacitação Física (TCF), Exames de Saúde (preliminares e complementares) e Exame Toxicológico.

6.2 O concurso se encerra com a publicação do resultado final e respectiva homologação, com consequente convocação para matrícula. A matrícula no curso de formação implica a posse imediata no cargo, fazendo jus a todos os direitos legais dos militares.

1ª FASE – PROVAS DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA)

6.3 As provas de conhecimentos (prova objetiva e dissertativa) serão realizadas na cidade de Belo Horizonte.

6.4 As provas (objetiva e dissertativa) serão aplicadas na data de 22/01/2017-Dom, com início previsto para às 08h30min.

6.4.1 O **candidato deverá encontrar-se dentro da sala de aula** 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas de conhecimentos, ou seja, **às 08h00min**, e

não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do concurso.

6.5 A **PROVA OBJETIVA** terá três tipos (A, B e C), todas de caráter eliminatório e classificatório e constará de 40 (quarenta) questões pontuáveis.

6.6 A prova objetiva terá valor de 100 (cem) pontos e será elaborada com questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas, no valor de 2,5 (dois e meio) pontos cada questão.

6.7 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do concurso.

6.8 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação, consideradas nulas para o candidato.

6.8.1 As provas objetivas serão corrigidas através de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual, salvo em caso de situação provocada pela administração. O candidato deverá atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de prova, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa e, por isto, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas.

6.8.2 Havendo anulação de questão da prova objetiva do concurso pela administração, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

6.8.3 O conteúdo programático, a ser avaliado na prova objetiva, consta do ANEXO "N" deste edital.

6.9 A **PROVA DISSERTATIVA** (redação) é de caráter eliminatório e consiste na redação de tema que será fornecido no momento da prova. A redação deverá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas e, no mínimo, 120 (cento e vinte) palavras, tendo valor de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- a) ortografia: 20 (vinte) pontos;
- b) morfossintaxe: 20 (vinte) pontos;
- c) pontuação: 20 (vinte) pontos;
- d) conteúdo: 40 (quarenta) pontos.

6.10 Os quesitos para avaliação do conteúdo da prova dissertativa, no valor de 08 (oito) pontos cada, consistem em:

- a) pertinência ao tema proposto;
- b) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- c) adequação do uso de articuladores;
- d) organização adequada de parágrafos;
- e) propriedade vocabular.

6.11 A prova dissertativa (redação) com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar, e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

6.12 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, morfossintaxe e pontuação na prova dissertativa (redação) será descontado um ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

6.12.1 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

6.13 A folha de resposta da prova dissertativa (redação) terá duas partes: uma destinada à identificação do candidato e outra para a realização do texto da redação. Nesta, não será permitida qualquer identificação do candidato, pois será repassada à comissão de correção, assegurando o sigilo do autor.

6.14 Será atribuída nota zero à prova dissertativa (redação):

a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;

b) que fuja da tipologia, tema e proposta da redação;

c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;

d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;

f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

6.15 A administração do concurso poderá acrescentar ao caderno de prova, folha de rascunho para realização da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

6.16 Somente será corrigida a prova dissertativa (redação) dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, **na proporção de até 3,5 (três vírgula cinco) candidatos por vaga**, incluindo-se os que tiverem empatados na nota de corte.

6.17 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova dissertativa (redação), nos termos do subitem 6.16, serão automaticamente considerados eliminados do concurso, para todos os efeitos.

6.18 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva ou de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à prova dissertativa.

6.19 O tempo máximo permitido para a realização das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa) será de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e transcrição da redação.

6.19.1 A folha de respostas (gabarito) será recolhida de todos os candidatos após decorridas 03 (três) horas de prova.

RESULTADO DA 1ª FASE

6.20 Na data prevista no calendário constante do ANEXO “A” do edital, serão divulgadas as notas dos candidatos no [site www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), **em ordem alfabética**, referentes às provas de conhecimentos (prova objetiva e dissertativa), bem como as orientações específicas e calendário para realização da 2ª fase.

2ª FASE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (TCF), EXAMES DE SAÚDE (PRELIMINARES E COMPLEMENTARES) E EXAMES TOXICOLÓGICOS

6.21 Serão convocados para submissão à 2ª fase do concurso para a realização de avaliações psicológicas, Teste de Capacitação Física (TCF), Exames de Saúde (preliminares e complementares) e exames toxicológicos, os candidatos aprovados e melhores classificados na 1ª fase, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas na prova de conhecimentos (prova objetiva), na **proporção de 3,0 (três vírgula zero) candidatos por vaga**, sendo incluídos todos os candidatos porventura empatados na nota de corte.

6.22 Serão publicados no [site www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), em separado, os atos de resultado de cada avaliação, teste e exame que compõem esta fase, em data a ser definida pela administração do concurso.

AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

6.23 As avaliações psicológicas, de caráter eliminatório, serão realizadas em Belo Horizonte, por clínicas psicológicas credenciadas e supervisionadas pela PMMG as quais serão divulgadas aos candidatos no ato da convocação para a realização dos exames.

6.24 Havendo necessidade, as avaliações psicológicas poderão ser realizadas por oficiais psicólogos da Junta de Seleção (JS). Se necessário, a JS será complementada por profissionais credenciados do Sistema de Saúde (PMMG – CBMMG – IPSM).

6.25 As avaliações psicológicas serão custeadas pelos candidatos. A data e orientações para pagamento da taxa serão divulgados oportunamente, quando da convocação para a avaliação.

6.26 O ingresso no Quadro de Praças Especialistas da Polícia Militar (QPE-PM) exige, dentre outros requisitos, que o candidato seja aprovado em avaliação psicológica, nos termos do art. 5º, inciso VIII, e do art. 13, §1º, inciso IV e §4º, tudo da Lei nº 5.301, de 16/10/1969, observados os parâmetros previstos no Grupo XVI, anexo “E” da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações.

6.27 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução nº 002, de 21/01/2016, que “Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada.

6.28 As avaliações psicológicas obedecerão aos critérios objetivos mínimos previstos no § 4º do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969, que compreende: I - teste de personalidade; II - teste de inteligência; e III - dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica. A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar, obrigatoriamente, de ambas, quando houver.

6.29 Os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados estão especificados na Resolução Conjunta Nº 4.278/2013, anexo E, Grupo XVI, traços de personalidade incompatíveis com os serviços de natureza policial ou para o exercício de atividades inerentes ao cargo ou função. O Grupo XVI, define da seguinte forma os fatores restritivos e/ou impeditivos para o desempenho do cargo:

“GRUPO XVI: TRAÇOS DE PERSONALIDADE INCOMPATÍVEIS

1. descontrole emocional; 2. descontrole da agressividade; 3. descontrole da impulsividade; 4. alterações acentuadas da afetividade; 5. oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade; 6. dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal; 7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social; 8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas. 9. Instabilidade de conduta (com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível); 10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada; 11. Inibição acentuada com indicadores de coartação e bloqueio na ação; 12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).”

6.30 Da análise conjunta dos resultados de cada instrumento, resultará o parecer técnico APTO para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível, ou o parecer técnico INAPTO para os candidatos que apresentarem um ou mais traços de personalidade incompatíveis.

6.31 Havendo necessidade, para esclarecimento do diagnóstico, a Junta de Seleção (JS) poderá exigir exames complementares de saúde e/ou pareceres de especialistas, realização de outra avaliação psicológica, avaliação psicológica complementar, às expensas do candidato, considerando a necessidade de cada caso, para a emissão do parecer técnico conclusivo.

6.32 O candidato INAPTO na avaliação psicológica será ELIMINADO do processo seletivo.

6.33 Em conformidade com o que prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico

de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo”, não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores (da própria PMMG) ou em outras instituições.

6.34 O resultado da avaliação psicológica, será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia, o qual determina que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.

6.35 Para o candidato considerado INAPTO, a administração do concurso divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato acesso ao resultado da avaliação psicológica que ensejou sua contra indicação) e/ou abertura de vista do material psicológico, (momento em que o psicólogo nomeado acessará o material produzido pelo candidato). O local, data e hora agendados, serão publicados no site do CRS. Para o agendamento será utilizado o número de inscrição do candidato.

6.36 O candidato considerado INAPTO poderá comparecer, sem a presença de um psicólogo por ele contratado, à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de receber a entrevista de devolução por parte desta.

6.37 O candidato considerado INAPTO poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de obter a abertura de vista do material. Neste caso, será obrigatória a entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração).

6.38 No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

- a) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional.
- b) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PMMG/CBMMG/IPSM, psicólogo que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG, ou psicólogo com as quais tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;
- c) não será admitido psicólogo vinculado às clínicas que realizarem as avaliações ou que tenha parentesco, afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, com o(a) psicólogo(a) que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG;
- d) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;
- e) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;
- f) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo CRS.

TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - TCF

6.39 O TCF será de caráter classificatório e eliminatório e consistirá das seguintes provas e respectiva distribuição de pontos:

Força muscular dos membros superiores (braços). Masculino: Barra Fixa. Feminino: flexão de braços (repetições)	Força muscular de abdômen (Repetições em 30") Masculino/Feminino	Agilidade Masc/Fem	Resistência Aeróbica - 2.400 M		Pontos
			Masculino	Feminino	
10	30	Até 09"00	Até 09'00	Até 11'00	20
09	28/29	09"01 a 09"50	09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	19
08	26/27	09"51 a 10"00	09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	18
07	24/25	10"01 a 10"50	10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	17
06	22/23	10"51 a 11"00	10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	16
05	20/21	11"01 a 11"50	11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	15
04	18/19	11"51 a 12"00	11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	14
03	16/17	12"01 a 12"50	12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	13
01 ou 02	15	12"51 a 13"00	12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	12

Ref.: Resolução nº 3.728 de 21 de julho de 2003. (site www.policiamilitar.mg.gov.br/crs)

6.40 A pontuação obtida pelo candidato no TCF corresponderá ao somatório de sua nota em cada prova, cujo valor máximo será de 80 (oitenta) pontos.

6.41 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta. Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização do TCF encontram-se na Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 no site www.policiamilitar.mg.gov.br/crs.

6.42 O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerado reprovado e automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.43 O candidato convocado deverá apresentar à comissão, no dia do Teste de Capacitação Física (TCF) RELATÓRIO MÉDICO, com data de até 30 (trinta) dias de antecedência do TCF, atestando que está APTO para realização do TCF, explicitando que pode realizar as provas acima elencadas.

6.44 Não será permitida a realização do TCF sem a apresentação do relatório médico, explicitando que pode realizar as provas acima elencadas, sendo o candidato ELIMINADO.

6.45 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de candidatos para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

6.46 O TCF será realizado nas dependências da Academia de Polícia Militar (APM) ou outro local indicado pela coordenação do concurso, caso necessário, o que será divulgado junto com a convocação.

EXAMES DE SAÚDE

6.47 Os exames de saúde dividem-se em duas etapas: exames preliminares e exames complementares.

6.47.1 Os exames serão realizados conforme os termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações. Essa resolução contém a relação das doenças e alterações incapacitantes para ingresso na PMMG, encontrando-se disponível no site do CRS, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu conhecimento.

6.47.2 Em caso de eventuais alterações nos exames de saúde, o médico responsável pela avaliação poderá solicitar outros exames, de forma a possibilitar o diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames também às custas do candidato.

6.47.3 Os militares da PMMG legalmente incluídos, estão dispensados da realização dos exames de saúde (preliminares e complementares).

6.47.4 O candidato INAPTO em qualquer dos exames de saúde (preliminares ou complementares) será automaticamente eliminado do processo seletivo.

EXAMES DE SAÚDE PRELIMINARES

6.48 Os exames preliminares de saúde são de caráter eliminatório.

6.48.1 Os exames clínico e odontológico serão realizados pela PMMG, em Belo Horizonte, na Academia de Polícia Militar (APM) ou outro local indicado pela coordenação do concurso, caso necessário, o que será divulgado junto com a convocação.

6.48.2 O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização dos exames clínicos. As vacinas que serão conferidas são:

- FEBRE AMARELA: 01 dose a menos de 10 anos ou 2 doses durante a vida;

- TÉTANO: quem nunca foi vacinado contra tétano deve receber três doses da vacina dupla de adulto (dT) para proteção contra o tétano e a difteria, respeitando-se o intervalo mínimo de 30 dias (geralmente 60 dias) entre as doses. Depois de completada a série de três doses, é necessário apenas uma dose de reforço a cada dez anos, para manter a proteção adequada;

- TRIVIRAL (dose única) A vacina tríplice viral - SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola) deve ser administrada em mulheres de 12 a 49 anos que não tiverem comprovação de vacinação anterior e em homens até 39 (trinta e nove) anos;

- HEPATITE B: o esquema completo são três doses – a segunda um mês depois da primeira e a terceira seis meses após a primeira (esquema 0-1-6 meses).

6.48.3 Os exames abaixo elencados serão realizados somente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, às expensas do candidato e são de caráter eliminatório:

a) A avaliação otorrinolaringológica completa constará de: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias (otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas conforme anexo C – itens I e II da Resolução nº 4.278/2013, surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinossinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anosmia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas

persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas) com emissão de laudo atestando existência ou não destas doenças;

a.1) o exame de acuidade auditiva, compõe-se de:

Audiometria tonal: A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 600 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db.

Audiometria vocal: a determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da Audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

b) A avaliação oftalmológica deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria. Os exames oftalmológicos deverão seguir critérios de inclusão descritos nas Resoluções Conjuntas de Saúde PMMG e CBMMG nº 4.278/2013 e 4.298/2014.

A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
 - O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
 - Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho.
 - A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
 - O exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen;
 - O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).
 - O candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3° grau ao teste de estereopsia.
 - O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara.
 - Ausência de Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo, Ptose.
 - Ausência de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas.
- Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:
- ✓ a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK)", devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses;
 - ✓ apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção

visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;

- ✓ resultado de paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- ✓ resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
- ✓ ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

6.49 A existência de tatuagem visível incompatível com o exercício da atividade militar, prevista no inciso item 2.1, letra "J", será comprovada por Oficial médico ou comissão de oficiais médicos dos quadros da instituição militar ou por médicos contratados, em laudo devidamente fundamentado.

6.49.1 Comprovada a existência de tatuagem visível incompatível com a atividade militar, na forma do 2.1, letra "J", caberá recurso à junta examinadora, observados os prazos e procedimentos previstos no edital do concurso.

EXAMES DE SAÚDE COMPLEMENTARES

6.50 Os exames de saúde complementares serão de caráter eliminatório, somente podendo ser realizados em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, às expensas do candidato e serão compostos pelos seguintes exames:

a) radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior com laudo médico;

b) sangue:

- imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi;
- hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- dosagem de glicose;
- anti-HIV;
- HBsAg;
- anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
- transaminase glutâmico-pirúvico (TGP);
- gama glutamil-transferase (Gama GT);
- creatinina;
- TSH.

c) urina:

- rotina;
- teste para detecção de metabólitos de THC;
- teste para detecção de metabólitos de cocaína.

d) exame parasitológico de fezes;

e) eletroencefalograma;

f) eletrocardiograma com laudo;

6.50.1 A realização dos exames complementares de saúde em laboratórios, clínicas ou hospitais não credenciados implicará na eliminação do candidato.

6.50.2 Não serão aceitos exames realizados em data anterior à data de convocação para os exames de saúde.

6.50.3 Para os exames complementares de saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados nos subitens 6.50 deste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames, a entrega da bateria completa e laudos.

6.51 Os exames complementares de saúde serão entregues pelo candidato, em data e forma definidos no ato específico de convocação, expedido pela administração do concurso.

DO EXAME TOXICOLÓGICO

6.52 O exame toxicológico, que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório, é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, nos termos do inciso IX e do § 8º, ambos do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969. **A janela de detecção será de 180** (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados do couro cabeludo, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e pubianos.

6.53 Faz-se necessária à coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova.

6.54 É responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível coleta de material.

6.55 O exame será realizado em laboratórios credenciados pelo IPSM, localizados em Belo Horizonte e supervisionados pela PMMG, os quais serão divulgados aos candidatos no ato da convocação para a realização do exame.

6.56 O resultado do exame deverá ser entregue pelos laboratórios no CRS, devendo o candidato assinar autorização para o feito no ato de coleta do material para exame.

RESULTADO DA 2ª FASE

6.57 Após análise e solução de todos os recursos referentes a cada ato que compõem esta fase, será publicado no *site* www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, em data a ser definida pela administração do concurso, o resultado final.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA NO CFSd QPE (FARMÁCIA)

7.1 A aprovação do candidato no concurso condicionar-se-á ao preenchimento dos seguintes critérios:

- a) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e estar classificado para a correção da prova dissertativa na proporção de 3,5 (três vírgula cinco) vezes o número de vagas, incluindo a nota de corte;
- b) aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à prova dissertativa (redação) e estar classificado para a realização das demais provas, avaliações, testes e exames na proporção de 3,0 (três vírgula zero) vezes o número de vagas, incluindo a nota de corte;
- c) aptidão nos exames preliminares e complementares de saúde;
- d) aproveitamento mínimo de 12 (doze) pontos em cada prova do TCF;
- e) ser considerado apto nas avaliações psicológicas;
- f) obter resultado negativo no exame toxicológico.

7.2 A classificação final dos aprovados será apurada pela ordem decrescente de notas, obtidas da soma dos pontos alcançados na prova objetiva e no TCF.

7.3 Em caso de empate em notas, ficará melhor classificado o candidato que:

- a) tenha maior nota na prova objetiva;
- b) tenha maior nota na prova de redação;
- c) tenha maior idade.

7.4 Será matriculado no CFSd o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas previsto no item 4, preencher os requisitos exigidos nos subitens 2.1, 7.1, 7.4.1 e 7.4.2 deste Edital, conforme o caso, e apresentar, na data estipulada para matrícula, os seguintes documentos, em **original e cópia**:

7.4.1 Para os candidatos civis e militares de outras instituições:

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino);
- d) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
- e) original e duas cópias do diploma, certificado ou declaração de nível superior de escolaridade no curso exigido para a especialidade, nos termos da art. 6º-B da Lei nº 5.301/69. No caso de certificado ou declaração de nível superior de escolaridade, o candidato terá o prazo máximo de 03 (três) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula. Para os não denominados "Farmacêuticos Generalistas", original e duas cópias do Certificado de Habilitação em Análises Clínicas.
- f) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (dos locais onde residiu nos últimos 10 anos, inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial). No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou em polícias e corpos de bombeiros militares de Estados onde exista Justiça Militar Estadual, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar;
- g) comprovante de inscrição no CPF;
- h) carteira de identidade;

- i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio;
- j) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.), podendo ser em nome dos pais;
- k) preencher o Formulário para Ingresso na Corporação (FIC);
- l) entregar 02 (duas) fotos recentes, tamanho 5x7 cm;
- m) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art. 142 c/c art. 42, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
- n) cartão de vacinação com esquema obrigatório para adultos completo (Hepatite B e Dupla Adulto) ou, pelo menos, comprovar o início dos esquemas vacinais.
- o) original e duas cópias da Carteira de Registro da Profissão e Declaração de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, expedidas pelo respectivo Conselho Regional.

7.4.2 Para os candidatos militares da PMMG:

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) ofício padrão de apresentação, expedido pela unidade de origem, conforme norma específica;
- c) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) original e duas cópias do diploma, certificado ou declaração de nível superior de escolaridade no curso exigido para a especialidade, nos termos da art. 6º-B da Lei nº 5.301/69. No caso de certificado ou declaração de nível superior de escolaridade, o candidato terá o prazo máximo de 03 (três) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula. Para os não denominados "Farmacêuticos Generalistas", original e duas cópias do Certificado de Habilitação em Análises Clínicas.
- e) original e duas cópias da Carteira de Registro da Profissão e Declaração de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, expedidas pelo respectivo Conselho Regional.

7.4.3 O candidato militar da PMMG, incluído mediante liminar judicial em Curso de Formação de Soldados em certame anterior, caso aprovado regularmente em todo o processo seletivo deste edital deverá, para o deferimento da matrícula no CFSd/2017 e conseqüente posse no novo cargo, optar pelo novo cargo mediante desistência formal do cargo anterior, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

7.5 O candidato que não preencher os requisitos, deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, não comparecer para a matrícula na data prevista, ou apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas, não terá sua matrícula efetivada no CFSd/2017, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas na alínea "f" do subitem 7.4.1, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o

ingresso do candidato no CFSd/2017, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DOS RECURSOS

8.1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

8.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, avaliação, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante do ANEXO “F” ao ANEXO “K”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, excetuando-se a avaliação psicológica.

8.1.2 Para retirada de cópia dos documentos disponibilizáveis o candidato, ou seu procurador, poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado do exame ou de ato específico, no site do CRS. Exceções conforme disposto nos subitens deste item 8.

8.1.3 Para fins de interposição de recurso, o prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciará a contagem a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 8.1.2.

8.1.4 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames ou testes fora do prazo previsto no subitem 8.1.2, durante o prazo recursal.

8.1.5 Os recursos serão dirigidos ao Diretor de Recursos Humanos, em única instância, e serão protocolados:

a) pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador, (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração), no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, no horário de 08h30min às 17h;

b) pelos correios, via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

8.1.6 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato.

8.1.7 O recurso interposto contra o ato de matrícula será dirigido ao Comandante da APM, a quem caberá a solução, devendo ser protocolado no local de realização do curso.

8.1.8 O recurso deverá ter todas as folhas numeradas e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo constante do ANEXO “F” ao ANEXO “K”.

8.1.9 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste Edital.

8.1.10 A solução dos recursos será definitiva, não cabendo novos recursos contra matéria já solucionada, ainda que por parte de outros candidatos.

8.2 Da prova objetiva

8.2.1 O gabarito da prova objetiva publicado no site do CRS, servirá de base/objeto para o recurso.

8.2.2 O prazo para entrega do recurso da prova objetiva será de (02) dois dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação do gabarito da prova.

8.2.3 Será permitido apenas um recurso para cada questão. Caso seja interposto, pelo mesmo candidato, mais de um recurso para a mesma questão ou um mesmo recurso contra mais de uma questão, não serão conhecidos.

8.2.4 Deixarão de ser conhecidos também os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos a todos os candidatos.

8.3 Da prova dissertativa (redação)

8.3.1 Para recursos contra o resultado da prova dissertativa, o candidato deverá acessar o espelho da prova de redação no site do CRS (www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado específico.

8.3.2 O prazo para entrega do recurso da prova dissertativa será de (02) dois dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após término do prazo de disponibilização do espelho de sua prova, conforme subitem 8.3.1.

8.3.3 Para o recurso contra a prova dissertativa, as razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme o constante do formulário do ANEXO “G”, sob pena de não ser conhecido.

8.4 Dos exames médicos/toxicológico e avaliações psicológicas

8.4.1 No caso de interposição de recursos contra o resultado dos exames de saúde ou avaliação psicológica, a comissão de recursos, entendendo ser necessário para elaboração de diagnóstico definitivo, poderá requerer novos exames, clínicos ou laboratoriais, sendo estes custeados pelo candidato.

8.4.2 O recurso administrativo, contra o resultado da avaliação psicológica, será analisado pela Comissão de Recurso, composta por oficiais psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), sendo esta distinta da Comissão de Análise.

8.4.3 Prevê no § 2º do art. 7º da Resolução nº 02, de 21/01/2016, “os(as) psicólogos(as) membros da Banca Revisora dos Recursos Administrativos deverão analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão”.

8.4.3.1 A Comissão de Recurso é designada para realizar a análise dos documentos produzidos no processo de avaliação psicológica do candidato, e deverá fundamentar seu parecer nesses documentos. A Comissão não analisará nenhum documento produzido fora do processo de avaliação psicológica.

8.4.3.2 O candidato que interpuser recurso, solicitando a revisão do resultado, terá analisado, pela Comissão de Recurso, os documentos produzidos na avaliação psicológica, ainda que não tenha contratado um psicólogo para representá-lo.

8.4.3.3 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica mesmo que não compareça à entrevista de devolução nem contrate um psicólogo para representá-lo.

8.4.4 O prazo para entrega do recurso da avaliação psicológica será de 02 (dois dias) úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data agendada da entrevista de devolução e/ou abertura de vista do candidato ou psicólogo nomeado.

8.4.5 Prevê no art. 7º da Resolução nº 02, de 21/01/2016, “Na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora”. Ainda que o psicólogo nomeado seja o mesmo da entrevista de devolução/abertura de vista, deverá ser entregue e anexado ao recurso: procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador, (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração); cópia autenticada da carteira profissional. O psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional.

8.4.6 Será facultado ao candidato ou ao psicólogo contratado, requerer formalmente, após entrevista devolutiva/abertura de vista, o laudo psicológico na clínica psicológica credenciada responsável pelo seu processo de avaliação.

8.5 Do Teste de Capacitação Física (TCF)

8.5.1 Os dados constantes no ato do resultado do Teste de Capacitação Física (TCF), publicado no site do CRS, servirão de base/objeto para o recurso.

8.5.2 O prazo para entrega do recurso do TCF, será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação do ato de resultado do teste.

9. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO

9.1 As provas, exames, avaliações ou testes se sujeitam às seguintes medidas de segurança, conforme o caso.

9.2 O candidato somente poderá realizar as provas, testes, avaliações ou exames se estiver devidamente inscrito e portar o original de seu documento oficial de identidade, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.3 Serão considerados documentos de identidade, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01/10/2009: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

9.4 Os documentos elencados no subitem 9.3 somente serão aceitos se originais, com foto, assinatura e capazes de identificar o candidato. A apresentação de documentos deteriorados, com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato, que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro do CRS, acarretarão a eliminação do candidato no concurso.

9.5 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que desligados, e fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

9.5.1 O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciada a prova, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

9.6 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à coordenação do concurso, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias. Após este prazo os documentos serão encaminhados para o Correio.

9.7 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, bem como para qualquer convocação previamente definida pela administração do concurso;

- c) deixar o local de realização das provas, avaliações, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso ou se ausentar sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste Edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos e avaliações psicológicas, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, avaliações, testes ou exames, ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;
- h) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos e das avaliações psicológicas;
- i) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;
- j) não portar, para qualquer prova, avaliação, teste ou exame, documento oficial de identidade, com assinatura, dados legíveis e compatíveis com os registrados no cadastro do CRS, que permita a identificação do candidato;
- k) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse/porte de qualquer dos objetos constantes do subitem 9.5 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares;
- l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

9.8 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

9.9 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, avaliações, testes ou exames que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato à administração do concurso, sob pena de anulação de sua prova, avaliação, teste ou exame.

9.10 O aplicador deverá alegar suspeição caso exista, dentre os candidatos, pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge e esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

9.11 O **candidato deverá encontrar-se dentro da sala** 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas de conhecimentos, ou seja, **às 08h00min**, e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do concurso.

9.12 Iniciadas as provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa), os candidatos poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou

bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo abrangido dentro da 2ª (segunda) hora de realização das provas, devidamente acompanhados por fiscal do concurso.

9.12.1 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a realiza, sob acompanhamento de fiscal do concurso.

9.13 A partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas, até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala sem ter entregue, definitivamente, a folha de respostas da prova objetiva (gabarito).

9.14 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos de atendimento especial a lactantes.

9.15 Será fixado em 3 (três) horas o período de sigilo, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação das provas de conhecimentos, sob pena de eliminação do concurso.

9.16 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das provas, testes e exames, exceto nos casos especiais previstos neste edital.

9.17 Poderá haver revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais. Os candidatos que estiverem com bonés ou similares deverão retirá-los e os que possuírem cabelos longos, deverão prendê-los.

9.18 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de fogo, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas.

9.19 Os 3 (três) últimos candidatos a encerrar as provas de conhecimentos e avaliação psicológica coletiva, deverão permanecer na sala até o encerramento pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

9.20 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas e a folha de rascunho da redação, os quais serão recolhidos quando do término da prova. Este material (papéis), após a divulgação do gabarito, será destruído ou doado pelo CRS.

9.21 O CRS disponibilizará o caderno de provas pela internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO "A".

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os atos de resultados das provas, avaliações, testes ou exames do concurso serão de responsabilidade da Chefe do CRS e o resultado final será homologado pelo Diretor de Recursos Humanos da PMMG.

10.2 O resultado de cada prova, avaliação, teste ou exame, bem com o resultado final será publicado no *site* do CRS (www.policiamilitar.mg.gov.br/crs). Somente o resultado final, será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”. Os resultados de cada prova, teste, avaliação ou exame também poderão ser consultados nas Unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO “B, item 8” deste edital.

10.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso no *site* do CRS.

10.4 O candidato deverá manter, durante o processo seletivo e mesmo após sua aprovação, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao CRS eventuais alterações.

10.5 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.

10.6 Para a realização das provas de conhecimentos o candidato deverá portar além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) azul(is) ou preta(s), de corpo transparente.

10.6.1 Para as avaliações psicológicas, além da documentação exigida, o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente, lápis preto nº 2 e borracha.

10.7 Para a realização da 2ª fase, o candidato que não comparecer desde o primeiro dia, considerando-se a data que for estipulada no ato de convocação específico, publicado no *site* do CRS, será eliminado do concurso.

10.8 O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, avaliações, exames ou testes, poderá requerer diretamente à Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

a) entregar o requerimento pessoalmente ou mediante procuração, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073, nos dias úteis, no horário de 08:30h às 17:00h;

b) o requerimento pode ser enviado pelos correios, via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da

postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073;

c) deve ser juntado ao pedido: laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;

d) protocolar o pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização das provas, avaliações, exames ou testes a que se referir;

e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses de idade, esta deverá levar acompanhante no dia da prova, exame ou teste, que será o responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante para amamentação, poderá ser compensado para a realização do exame até o limite de 01 (uma) hora;

f) a Chefe do CRS analisará e emitirá parecer do deferimento/indeferimento do pedido, fazendo publicar no *site* do CRS sua decisão em até 05 dias antes da realização da prova.

10.9 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato no *site* (www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), no campo “biblioteca” e nas unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO “B, item 8”.

10.10 Os candidatos militares da PMMG serão dispensados do serviço durante a realização das provas, avaliações, testes e exames do concurso, e não poderão ser escalados a partir das 18h00min do dia imediatamente anterior, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, sua inscrição no concurso, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência. É facultado realizar as provas em trajés civis, exceto TCF, e sempre desarmado.

10.11 As despesas decorrentes da participação em todas as provas, avaliações, exames, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.12 Havendo necessidade, a administração do concurso poderá alterar a ordem e as datas de realização das provas, avaliações, testes e exames, bem como de atos diversos, com a prévia divulgação.

10.13 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais serão publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado “Minas Gerais”, em jornal de grande circulação, no *site* do CRS na internet e fixado nos quadros e murais de avisos das unidades da PMMG.

10.14 Os casos omissos serão resolvidos, em única instância, pelo DRH.

10.15 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
“A”	Calendário de Atividades;
“B”	Procedimentos para inscrição por isenção de taxa;
“C”	Modelo de declaração para isenção de taxa de inscrição;
“D”	Modelo de requerimento para isenção de taxa de inscrição;
“E”	Questionário sócio econômico;
“F”	Modelo de recurso da prova objetiva;
“G”	Modelo de recurso da prova dissertativa (redação);
“H”	Modelo de recurso dos exames médicos;
“I”	Modelo de recurso do teste de capacitação física;
“J”	Modelo de recurso da avaliação psicológica;
“K”	Modelo de recurso do exame toxicológico;
“L”	Modelo de solicitação de cópia de parecer de recurso ou laudo de contraindicação;
“M”	Modelo de requerimento de condições especiais para realização das provas de conhecimento;
“N”	Programa de matérias.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2016.

CÍCERO LEONARDO DA CUNHA, CEL PM
Diretor de Recursos Humanos

FLÁVIA NORONHA CORRÊA, TEN CEL PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

ANEXO “A”
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO CFSd QPE/2017

<i>Data/Hora</i>	<i>Atividade</i>	<i>Local / Responsável</i>	
14/11 a 14/12/2016	Período de Inscrição	Internet e unidades Descritas no Anexo “B”.	
15/12/2016	Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE), que deverá ser impressa unicamente através do site www.pmmg.mg.gov.br/crs , no mesmo link utilizado para inscrição no concurso.	Banco do Brasil, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, ITAÚ, Mercantil do Brasil, SANTANDER ou correspondentes bancários: MAIS BRASIL, BANCO POSTAL E CASAS LOTÉRICAS.	
17 e 18/11/2016	Solicitação de inscrição por isenção de taxa e entrega dos documentos	Candidato, conforme Anexo “B”	
21/11/2016	Data máxima para envio ao CRS da relação de candidatos que requereram inscrição por isenção de taxa (deferidos e indeferidos).	Unidades, via Painel Administrativo (Caixa Seção Cursos Praças)	
22/11/2016	Data máxima para solucionar e cadastrar o no sistema “SMAF” dos candidatos com pedido de isenção deferido	Unidades do Anexo “B”	
24/11/2016	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa	Internet	
13/01/2017	Divulgação do local das provas de conhecimentos		
22/01/2017 Domingo	07h15min	Abertura dos portões	Conforme divulgado no <i>site</i> do CRS
	08h00min	Chamada nas respectivas salas de prova	Comissão aplicadora
	08h30min às 12h30min	1ª FASE PROVAS DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA E DISSERTATIVA)	
23/01/2017	Divulgação do gabarito oficial	Internet	
16/02/2017	Divulgação do resultado da prova objetiva		
17/02/2017	Divulgação das notas da prova dissertativa (redação)		
21/03/2017	RESULTADO DA 1ª FASE (PROVAS DE CONHECIMENTOS) E CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE		
19/06/2017	Resultado final e convocação para matrícula	Internet / Diário Oficial “MG”	
22 e 23/06/2017	Período de matrícula	Unidade de Formação	
03/07/2017	Início do curso		

Consultas pela Internet: www.policiamilitar.mg.gov.br/crs

ANEXO “B”

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO POR ISENÇÃO DE TAXA

1. Para a realização da inscrição com amparo na Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, o candidato deverá apresentar cópia, juntamente com o original, de:

a) declaração digitada e assinada de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego;

b) páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente, ou outro de documento idôneo;

c) qualquer documento que conste o número do PIS/PASEP que comprove que o candidato, anteriormente a essa solicitação, teve extinto vínculo empregatício ou estatutário com o poder público, por meio de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, ou encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de certidão conferindo a baixa da atividade.

2. Aos comprovadamente pobres, cuja hipossuficiência deverá ser comprovada mediante qualquer meio legalmente admitido, inclusive declaração de próprio punho, será garantida a isenção da taxa de inscrição.

3. Para as inscrições com isenção da taxa, o candidato, primeiramente, deverá acessar o [site www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais e imprimir a página relativa aos dados digitados.

3.1 Após o pré-cadastramento na Internet o candidato deverá comparecer, exclusivamente nos dias 17 e 18/11/2016 em uma das unidades do item 8 deste ANEXO para entrega da documentação descrita no item 1.

3.2 O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado pela Lei nº 13.392, de 07/12/1999, será dado a conhecer, até a data de 24/11/2016, na unidade em que se inscreveu ou através do [site \(www.policiamilitar.mg.gov.br/crs\)](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir se teve sua inscrição deferida.

4. Ao candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for **INDEFERIDO**, será facultado o direito de prosseguir no concurso devendo, para tanto, completar os passos da inscrição previstos neste Edital, observando-se o prazo previsto para efetivação da inscrição.

4.1 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, através da Unidade em que protocolou a documentação.

4.2 O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido que não efetivar sua inscrição conforme previsto neste edital, não será considerado inscrito no concurso.

5. O deferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição atinge apenas a esta despesa. As demais, decorrentes da participação do candidato no concurso, em todas as provas, exames, avaliações ou testes serão custeadas pelo candidato.

6. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, com documentação irregular, incompleta, ilegível, rasurada ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7. Os Comandantes de Unidade deverão encaminhar a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido, contendo dados completos (nome, identidade, CPF e motivo do indeferimento), bem como as inscrições deferidas, para consolidação da relação de inscritos e não inscritos, via Painel Administrativo, PA (Crs 4 / Cfsd), Seção de Concurso de Praças, até a data de 21/11/2016, para divulgação no *site*.

8. Locais de inscrição:

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Belo Horizonte	1º BPM	Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Santa Efigênia
Belo Horizonte	5º BPM	Av. Amazonas, 6455 – Gameleira
Belo Horizonte	13º BPM	Av. Cristiano Guimarães, 2300 – Planalto
Belo Horizonte	16º BPM	Rua Tenente Vitorino, 71 – Santa Tereza
Belo Horizonte	22º BPM	Av. Arthur Bernardes, 1337 – Santa Lúcia
Belo Horizonte	34º BPM	Av. Américo Vespúcio, 2391 – Caiçara
Belo Horizonte	41º BPM	Av. Afonso Vaz de Melo, 650, Barreiro de Baixo
Belo Horizonte	49º BPM	Av. Érico Veríssimo, 561 São João Batista (Venda Nova)
Juiz de Fora	2º BPM	Rua Tenente Freitas, s/nº – Santa Terezinha
Diamantina	3º BPM	Rua Pedro Duarte, s/nº – Romana
Uberaba	4º BPM	Praça Magalhães Pinto, 530 – Fabrício.
Gov. Valadares	6º BPM	Rua Marechal Floriano, 2441 - Lourdes.
Bom Despacho	7º BPM	Alameda Coronel Fulgêncio, s/nº – Vila Militar.
Lavras	8º BPM	Av. Comandante Nélio, 111 – Santa Efigênia.
Barbacena	9º BPM	Praça Dr. João Guimarães Rosa, s/nº – Santa Cecília.
Montes Claros	10º BPM	Av. Dep. Plínio Ribeiro, 2810 - Cintra
Manhuaçu	11º BPM	Rua Sentinela do Caparaó, nº 1 – São Jorge
Passos	12º BPM	Rua Dr. Carvalho, 1650 – N. S. Das Graças
Ipatinga	14º BPM	Rua Gaivotas, 662 – Vila Celeste.
Patos de Minas	15º BPM	Av. Comandante Vicente Torres, 450, Céu Azul.
Uberlândia	17º BPM	Av. Ubiratan Honório Castro, 291 – Santa Mônica.
Contagem	18º BPM	Av. João César de Oliveira, 5400 – São Marcos
Teófilo Otoni	19º BPM	Rua Helmut Neumann, 100 - São Jacinto.
Pouso Alegre	20º BPM	Av. João Batista Piffer, 02 – São Cristovão.
Ubá	21º BPM	Rua Farmacêutico José R. Andrade, 555 – São Sebastião.

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Divinópolis	23º BPM	Rua Mato Grosso, 1800 – Afonso Pena.
Varginha	24º BPM	Av. Celina Ferreira Otoni, 3655 – Alto Sion.
Sete Lagoas	25º BPM	Rua Luzia Miranda dos Santos, 125 – São Pedro.
Itabira	26º BPM	Rua Sérgio Eisemberg, 250 – Fênix.
Unaí	28º BPM	Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 488 – Centro.
Poços de Caldas	29º BPM	Rua Amâncio Mazaropi, 195 – Estância São José.
Januária	30º BPM	Praça dos Pescadores, 190 – Centro
Conselheiro Lafaiete	31º BPM	Av. Monsenhor Moreira, 555 - São Sebastião.
Betim	33º BPM	Rua Conceição Costa Lima, 326 – Angola
Santa Luzia	35º BPM	Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Frimisa-Carreira Cumprida
Vespasiano	36º BPM	Rua São Paulo, 295 – Célia
Araxá	37º BPM	Av. Ten Cel Hermenegildo Magalhães, 100 – Jardim Natália
São João Del Rei	38º BPM	Av. Leite de Castro, 1277 – Fábricas
Contagem	39º BPM	Rua Tiradentes, 2.700, Bairro Industrial
Ribeirão das Neves	40º BPM	Rod. LMG, 806- Zona Rural Fazenda das Lages
Curvelo	42º BPM	MGT 259, Km 05 – Santa Rita
Almenara	44º BPM	BR 367, Km 112- s/nº – Cidade Nova
Paracatu	45º BPM	Rua Frei Anselmo, 435 – Lavrado
Patrocínio	46º BPM	Av. João Alves do Nascimento, 1694 - Constantino
Muriaé	47º BPM	Rua José de Freitas Lima, 01 – Safira
Ibirité	48º BPM	Avenida Marechal Hermes, 282 Durval de Barros
Montes Claros	50º BPM	Rua Major Alexandre Rodrigues, 243 – Ibituruna
Janaúba	51º BPM	Av. Santa Mônica, 145 -I São Gonçalo
Ouro Preto	52º BPM	Rua Henrique Adeodato, 174 – Rosário.
Araguari	53º BPM	Av. Santos Dumont, 743 – Aeroporto.
Ituiutaba	54º BPM	Rua 22, 780 – Centro.
Pirapora	55º BPM	Avenida Jefferson Gitirana, 1389 – Cícero Passos
Itajubá	56º BPM	Rua Antiogo Poddis, 120 – Nossa Senhora de Lourdes
São Lourenço	57º BPM	Rua Heráclito Antônio Moreira, 741 – São Lourenço Velho
Coronel Fabriciano	58º BPM	Rua Joaquim Vicente Bonfim, nº 257 - Belvedere
Extrema	59º BPM	Av. Vereador José Ferreira, 513, Centro - Lava Pés
Nova Serrana	60º BPM	Av. José Batista Filho, nº 3.500 – Francisco Lucas
Sabará	61º BPM	Praça Getúlio Vargas, 14, Centro

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Caratinga	62º BPM	Rua Guardião das Palmeiras,01- Esperança
Formiga	63º BPM	Rua N. Sra. da Abadia 00745 Quartel PM N. Sra. Aparecida
Nova Lima	1ª Cia PM Ind.	Rua Miguel Couto, 89, - B: Retiro
Taiobeiras	2ª Cia PM Ind.	Av. do Contorno, 1797 – Nossa Senhora de Fátima
Iturama	3ª Cia PM Ind.	Rua São Paulo, 630- Centro
Frutal	4ª Cia PM Ind.	Rua Elisio Martins,305, Novo Horizonte
Leopoldina	6ª Cia PM Ind.	Av. Getúlio Vargas, 743 – Centro
Igarapé	7ª Cia PM Ind.	Av. Governador Valadares, 470 - Centro
Três Corações	16ª Cia PM Ind.	Av. Deputado Renato Azeredo, 683, Nossa Senhora Aparecida
João Monlevade	17ª Cia PM Ind.	Av. Wilson Alvarenga,30 - Belmonte
Alfenas	18ª Cia PM Ind.	Rua Guimarães Rosa, 151 - Jardim São Carlos
Pará de Minas	19ª Cia PM Ind.	BR 262 Km 404 - Serra Verde
São Sebastião do Paraíso	20ª Cia PM Ind.	Rua Doutor Placidino Brigadão, 2490 - Lagoinha
Ponte Nova	21ª Cia PM Ind.	Av. N. Senhora das Graças, 651 - Guarapiranga
Capelinha	23ª Cia PM Ind.	Rua Eunesio Dias Magalhães, 925 – Planalto
Nanuque	24ª Cia PM Ind.	Rua São Lourenço, 1033 – Centro
Guanhães	25ª Cia PM Ind.	Av. Governador Milton Campos, 2974 - Centro
Itaobim	26ª Cia PM Ind.	Av. Santo Antônio, 55 - Santo Antônio

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF _____ e RG _____ **DECLARO**
para fins de requerimento de isenção de taxa de inscrição no **(CFSd QPE FARMÁCIA / 2017)** – Edital DRH/CRS nº 014/2016, de 09/09/2016, que estou de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, que estou desempregado e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza exceto proveniente de seguro desemprego, conforme comprovado em cópias da documentação que reza o anexo “B” do mesmo edital e declaro ainda que a minha situação econômica não me permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que responderei civil e criminalmente pelo teor de minha declaração. Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido concurso público será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO "D"

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
REQUEIRO à Polícia Militar de Minas Gerais isenção de taxa de inscrição no Concurso Público do **CFSD QPE FARMÁCIA/2017**, nos termos da Lei Estadual nº. 13.392/1999.

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Outros telefones: () _____

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO “E”
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Este questionário tem como objetivo conhecer os aspectos socioeconômicos, bem como visualizar o perfil dos candidatos que procuram o Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Especialistas.

Procure responder a esta pesquisa de forma individual, conscienciosa e independente. A veracidade das suas respostas é fundamental.

Em cada questão, marque apenas uma resposta, ou seja, aquela que melhor corresponda às suas características pessoais. As informações prestadas serão mantidas em absoluto sigilo.

1. Qual o seu Sexo?

- (a) masculino
- (b) feminino

2. Qual o seu estado civil?

- (a) solteiro
- (b) casado
- (c) união estável
- (d) outros

3. Cidade onde nasceu?

- (a) Belo Horizonte
- (b) cidade do interior de Minas Gerais
- (c) cidade de outro Estado

4. Qual sua idade?

- (a) de 17 a 23 anos
- (b) de 24 a 26 anos
- (c) acima de 27 anos

5. Com quem você mora atualmente?

- (a) com os pais ou outros parentes
- (b) com esposo(a) e com os filho(s)
- (c) com amigos
- (d) sozinho

Citar CPF (obrigatório)

- (a) Pai _____
- (b) Mãe _____

6. Cursou a maior parte do ensino superior em:

- (a) Escola Pública
- (b) parte em escola pública parte em escola particular
- (c) particular com bolsa parcial
- (d) particular com bolsa integral
- (e) particular sem bolsa

7. Cursou o ensino superior:

- (a) integralmente em universidades públicas
- (b) integralmente em universidades particulares
- (c) universidade particular com bolsa
- (d) parte em universidade pública parte em universidade particular

8. Qual a renda mensal de sua família?

- (a) até dois salários mínimos.
- (b) de três a cinco salários mínimos
- (c) de seis a 10 salários mínimos
- (d) mais de 10 salários mínimos

9. Qual a sua participação na vida econômica de sua família?

- (a) você não trabalha e seus gastos são custeados pelos seus pais/parentes
- (b) você trabalha e é independente financeiramente
- (c) você trabalha, mas não é independente financeiramente
- (d) você trabalha e é responsável pelo sustento da família

10. Sua residência é:

- (a) própria
- (b) alugada
- (c) cedida
- (d) outros

11. Você frequentou algum cursinho preparatório para o CFSd?

- (a) sim
- (b) não

12. A sua família está inserida em algum programa social do governo federal ou estadual?

- (a) sim
- (b) não

13. Qual foi o motivo principal pelo qual você escolheu fazer o CFSd?

- (a) prestígio da profissão
- (b) possibilidade de inserção no mercado de trabalho
- (c) interesse pela área
- (d) influência da família ou de terceiros
- (e) facilidade de aprovação no concurso
- (f) outros

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste questionário.

Local: _____, _____/_____/2016.

Assinatura do candidato

ANEXO "F"

MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA

RECURSO – PROVA OBJETIVA			
CONCURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO		SEQUENCIAL	
QUADRO / CATEGORIA		LOTAÇÃO	
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
QUESTÃO RECORRIDA		COR DA PROVA	
DISCIPLINA			
TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

ANEXO “G”**MODELO DE RECURSO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)**

RECURSO – PROVA DISSERTATIVA			
CONCURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO		SEQUENCIAL	
QUADRO/CATEGORIA		LOTAÇÃO	
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
REQUER REVISÃO, NA PROVA DE REDAÇÃO EM:			
<input type="checkbox"/>	ORTOGRAFIA	LINHA (S)	
<input type="checkbox"/>	PONTUAÇÃO	LINHA (S)	
<input type="checkbox"/>	MORFOSSINTAXE	LINHA (S)	
<input type="checkbox"/>	CONTEÚDO	<input type="checkbox"/>	PERTINÊNCIA AO TEMA PROPOSTO
		<input type="checkbox"/>	ARGUMENTAÇÃO COERENTE DAS IDEIAS E INFORMATIVIDADE
		<input type="checkbox"/>	ADEQUAÇÃO AO USO DE ARTICULADORES
		<input type="checkbox"/>	ORGANIZAÇÃO ADEQUADA DE PARÁGRAFOS
		<input type="checkbox"/>	PROPRIEDADE VOCABULAR
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			

ANEXO “H”

MODELO DE RECURSO DOS EXAMES MÉDICOS

RECURSO – EXAMES DE SAÚDE		
CONCURSO		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME		
CPF		
DATA DE NASCIMENTO		
QUADRO / CATEGORIA		
E-MAIL		
ENDEREÇO		
TELEFONE FIXO		
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA		
CARGO PRETENDIDO		
REQUERIMENTO		
Revisão dos seguintes exames de saúde:		
() PRELIMINARES		
<input type="checkbox"/>	Clínico e antropométrico	
<input type="checkbox"/>	Exame otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal	
<input type="checkbox"/>	Acuidade visual e, quando indicado, exame oftalmológico	
<input type="checkbox"/>	Odontológico	
() COMPLEMENTARES		
<input type="checkbox"/>	Radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior com laudo médico	
<input type="checkbox"/>	Sangue	<input type="checkbox"/> Imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi
		<input type="checkbox"/> Hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas)
		<input type="checkbox"/> Dosagem de glicose
		<input type="checkbox"/> Anti-HIV
		<input type="checkbox"/> HBS Ag
		<input type="checkbox"/> Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite “C”)
		<input type="checkbox"/> Transaminase glutâmico-pirúvico (TGP)
		<input type="checkbox"/> Gama glutamil- transferase (Gama GT)
		<input type="checkbox"/> Creatinina
		<input type="checkbox"/> TSH
<input type="checkbox"/>	Urina	<input type="checkbox"/> Rotina
		<input type="checkbox"/> Teste para detecção de metabólitos de THC
		<input type="checkbox"/> Teste para detecção de metabólitos de cocaína

<input type="checkbox"/>	Exame parasitológico de fezes
<input type="checkbox"/>	Eletroencefalograma
<input type="checkbox"/>	Eletrocardiograma, com laudo
JUSTIFICATIVA	
BIBLIOGRAFIA	
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)	

ANEXO "I"

MODELO DE RECURSO DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

RECURSO – TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (TCF)			
CONCURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO		SEQUENCIAL	
QUADRO / CATEGORIA		LOTAÇÃO	
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
REQUERIMENTO			
Revisão da seguinte prova do Teste de Capacitação Física:			
<input type="checkbox"/>	Força muscular dos membros superiores (braços). Masculino: Barra Fixa. Feminino: flexão de braços		
<input type="checkbox"/>	Força muscular de abdômen (repetições em 30") - Masculino/Feminino		
<input type="checkbox"/>	Agilidade Masculino/Feminino		
<input type="checkbox"/>	Resistência Aeróbica - 2.400 M	<input type="checkbox"/>	Masculino
		<input type="checkbox"/>	Feminino
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

ANEXO “J”**MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

RECURSO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
CONCURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME	
CPF	
DATA DE NASCIMENTO	
QUADRO / CATEGORIA	
E-MAIL	
ENDEREÇO	
TELEFONE FIXO	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA	
CARGO PRETENDIDO	
ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTO PARA RECURSO CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
1.	A Banca Revisora analisará o parecer do assistente técnico/ psicólogo (a) responsável por assessorar ou representar o candidato(a), considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão. Não será analisado nenhum documento produzido fora do processo de avaliação psicológica.
2.	O parecer do assistente técnico deverá citar a(s) possível (is) falha(s) técnica(s) detectada(s):
a)	Falha no método ou técnica psicológica;
b)	Falha no procedimento de aplicação;
c)	Falha no procedimento de avaliação;
d)	Outro(s): especificar.
3.	Dentro de cada possível falha detectada deverá ser descrita a alegação.
4.	Digitalizar e anexar <u>apenas</u> os seguintes documentos:
a)	Carteira Profissional;
b)	“Nada Consta” emitido há, no máximo, 30 dias.
O CANDIDATO INTERPÕE RECURSO EM FACE DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, CONSIDERANDO A (S) SEGUINTE(S) FALHA(S) TÉCNICA(S) DETECTADA(S):	
()	MÉTODO OU TÉCNICA PSICOLÓGICA
()	PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO
()	PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO
()	OUTRO (S) - ESPECIFICAR

JUSTIFICATIVA
BIBLIOGRAFIA
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2016 - Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002. Art. 3º – O edital do concurso público especificará, de modo objetivo, os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados, devendo ainda detalhar os procedimentos cabíveis para interposição de recursos. [...] Art. 7º – Na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o(a) psicólogo(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora. [...] § 2º – Os(As) psicólogos(as) membros da Banca Revisora dos recursos administrativos deverão analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico, considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão.

ANEXO "K"

MODELO DE RECURSO DO EXAME TOXICOLÓGICO

RECURSO – EXAME TOXICOLÓGICO			
CONCURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO		SEQUENCIAL	
QUADRO / CATEGORIA		LOTAÇÃO	
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
REQUERIMENTO			
() Revisão do exame toxicológico:			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

ANEXO “L”

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PARECER DE RECURSO OU
LAUDO DE CONTRAINDICAÇÃO**

1. CONCURSO: CFSd QPE FARMÁCIA/2017

2. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Inscrição: _____ CPF: _____

Telefone fixo : (____) _____ Telefone celular : (____) _____

E-mail _____

Local de realização da prova: _____

3. SOLICITAÇÃO:

À Ten Cel PM Chefe do CRS:

ANEXO "M"

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES
ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

**ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE AO CANDIDATO(A) RECÉM ACIDENTADO,
RECÉM OPERADO E CANDIDATA QUE ESTIVER AMAMENTANDO.**

SR(A) TEN CEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF _____ e RG _____,
devidamente inscrito no Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de
Soldado, para o ano de 2017 (**CFSD QPE FARMÁCIA/2017**), venho requerer de V.
S.^a condições especiais para realizar a prova, não contrariando o item 10.5 deste
edital, conforme as informações prestadas a seguir.

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() RECÉM ACIDENTADO () RECÉM OPERADO () AMAMENTAÇÃO

RECÉM ACIDENTADO E/OU RECÉM OPERADO:

Candidato temporariamente com problemas de saúde (acidentado, operado e
outros), registre, a seguir, o tipo de problema e as condições necessárias:

AMAMENTAÇÃO:

Nome completo do acompanhante do bebê: _____

RG: _____ CPF: _____

O original deste documento de identidade deverá ser apresentado no dia da Prova

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO “N”

PROGRAMA DE MATÉRIAS CFSd QPE FARMÁCIA/2017

1) Língua Portuguesa e Redação: 1. Linguagem: como instrumento de ação e interação presente em todas as atividades humanas; funções da linguagem na comunicação; diversidade linguística (língua padrão, língua não padrão). 2. Leitura: capacidade de compreensão e interpretação do contexto social, econômico e cultural (leitura de mundo). 3. Texto: os diversos textos que se apresentam no cotidiano, escritos nas mais diferentes linguagens verbais e não-verbais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, vídeos, entre outros). 4. Estrutura textual: organização e hierarquia das ideias: ideia principal e ideias secundárias; relações lógicas e formais entre elementos do texto: a coerência e a coesão textual; defesa do ponto de vista: a argumentação e a intencionalidade; elementos da narrativa; discurso direto; discurso indireto e indireto livre; semântica: o significado das palavras e das sentenças: linguagem denotativa e conotativa; sinonímia, antonímia e polissemia.

2) Direitos Humanos - 1. Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU, em 10 de dezembro de 1948. 2. Constituição da República Federativa do Brasil: Art. 1º, 3º ao 17, 197 ao 232. 3. Lei nº 9.459, de 10 de março de 1997, define os crimes de preconceito de raça e de cor. 4. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997, define os crimes de tortura e dá outras providências. 5. Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas: Art. 1º ao 15.6. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Art. 1º ao 10, 15 ao 25, 33 ao 42 e 95 ao 118. 7. Lei Estadual nº 14.170, de 15 de janeiro de 2002, determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual. 8. Decreto nº 43.683, de 10 de dezembro de 2003, regulamenta a Lei Estadual nº 14.170 de 15/01/2002.

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ANALISTA DE FARMÁCIA:

1 Conceitos básicos em farmácia hospitalar e sistemas de dispensação de medicamentos e produtos médicos.

2 Farmacologia e farmacotécnica: conceitos, formas farmacêuticas, vias de administração, terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica e concentração.

3 Princípios para o atendimento da prescrição médica. Boas práticas de dispensação. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial e hospitalar. Interpretação de prescrições médicas.

4 Noções sobre controle de infecções hospitalares, antibioticoterapia e antibioticoprofilaxia.

5 Noções sobre reprocessamento e reesterilização de materiais médico-hospitalares.

- 6** Medicamento de controle especial. Portaria 344/98 (SVS 12/05/1998).
- 7** Cálculos em farmácia hospitalar. Porcentagem, regra de três, operações aritméticas e sistemas de medidas e de massa.
- 8** Noções sobre assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e utilização de medicamentos e produtos médicos.
- 9** Noções sobre rastreabilidade de medicamentos e produtos médicos: exigências sanitárias (da legislação) e na prática da farmácia hospitalar.
- 10** Legislação farmacêutica - Regulamento de Medicamentos Genéricos, Similares e de Referência: critérios para prescrição e dispensação.
- 11** Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias.
- 12** Regulamento Técnico para a Preparação de Terapia Antineoplásica (RDC 220/2004, anexo III).
- 13** Boas Práticas de manipulação farmacêutica: uso de EPIs, organização e limpeza, condições de armazenamento e manuseio de matérias-primas.
- 14** Cálculos aplicados a manipulação farmacêutica: cálculo de dose, fator de correção, equivalência, densidade relativa, regra de três.
- 15** Técnicas de manipulação de xaropes, xampus, soluções, suspensões, emulsões, pomadas, cremes, géis, envelopes e cápsulas.
- 16** Controle de qualidade na manipulação farmacêutica: cálculo de peso médio, densidade, viscosidade, ponto de fusão e solubilidade.
- 17** Fundamentos de análises clínica- Vidrarias e sua utilização.
- 18** Lavagem e esterilização de materiais de uso no laboratório.
- 19** Preparação, validação e conservação de amostras, reagentes, meios de cultura, padrões, calibradores e controles.
- 20** Técnicas de coleta de materiais biológicos: sangue venoso e arterial, urina, fezes e secreções.
- 21** Calibração e controle das condições de funcionamento de equipamentos e aparelhos do laboratório.
- 22** Métodos analíticos de rotinas.

23 Valores de referência.

24 Conceitos fundamentais de estatística Laboratorial, de Controle de Qualidade Interno e Externo, métodos de aplicação e análise de dados utilizados na área laboratorial (Gráficos de Levey-Jennings ; Regras de Westgard).

25 Microscópio óptico e sua utilização.

26 Bacteriologia: Microscopia, coloração de Gram e Ziehl – Neelsen, meios de cultura, teste de sensibilidade a antimicrobianos.

27 Hematologia e coagulação: Ertiograma, contagem de plaquetas, contagem diferencial de leucócitos; interpretação do hemograma; Contagem de reticulócitos; colorações de May-Grunwald-Giemsa, Azul de cresil. Técnicas e métodos utilizados na avaliação da coagulação.

28 Parasitologia: diagnóstico parasitológico pelo exame de fezes: métodos e colorações.

29 Urinálise: avaliação físico-química da urina ; sedimento urinário.

30 Líquidos corporais: citologia e citometria, conservação e manuseio de amostras.

31 Biossegurança em Laboratório de Análises Clínicas.

32 Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde.

33 Noções de Estatística Laboratorial 1. Precisão (Coeficiente de Variação). 2. Sensibilidade, 3. Especificidade, 4 Média aritmética.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ANVISA. Resolução RDC n. 67, de 08 de Outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e oficinais para Uso Humano em Farmácias. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de Outubro de 2007. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

ANVISA. Resolução RDC nº 156 de 11 de agosto de 2006. Dispõe sobre o registro, rotulagem e re-processamento de produtos médicos, e dá outras providências. D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 14 de agosto de 2006. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

ANVISA. Resolução RDC nº 16, de 2007. Aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

ANVISA. Resolução RDC nº 17, de 2007. Aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Similares. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

ANVISA. Resolução RDC nº 220 de 21 de Setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. Diário Oficial da União, Poder Executivo, de 23 de Setembro de 2004. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

ANVISA. Resolução RDC nº 51, de 2007. Estabelece os critérios para prescrição e dispensação de medicamentos similares, em complementação à RDC nº 17. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia básico para a farmácia hospitalar, Brasília, 1994.

BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Disponível em: (<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>).

BRASIL, CONGRESSO NACIONAL. Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Disponível em: (<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, de 19 de maio de 1998. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Encarte “Farmácia e Controle das Infecções Hospitalares”, Revista Pharmacia Brasileira nº 80, fevereiro/março de 2011. Disponível em: (www.cff.org.br).

DESTRUTI, A. B. et al. Cálculos e conceitos em farmacologia. 6ª Ed. São Paulo, SENAC, 2003.

GOMES, M. S. V. M.; REIS, A. M. M. Ciências farmacêuticas: Uma abordagem em Farmácia Hospitalar. Rio de Janeiro: Atheneu, 2001.

OLIVEIRA, Anderson. Guia Prático da Farmácia Magistral. Volume 1. 3 edição. Editora Pharmabooks.

PRISTA, Luis Vasco Nogueira. Manual de terapêutica dermatológica e cosmetologia. 1ª edição. Editora Roca.

PRISTA, Luis Vasco Nogueira. Técnica Farmacêutica e Farmácia Galênica. Volumes 1, 2 e 3ª edição. Editora Fundação Calouste Gulbenkian.

REIS, A. M. M. Farmácia Hospitalar. In: Oliveira A.C. Infecções hospitalares epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Medsi/Guanabara Koogan, p. 636-656, 2005.

REIS, N. B. et al. Manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos. 2ª edição, Goiânia, 2000.

SBRAFH – Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar. Guias de Boas Práticas em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. São Paulo: SBRAFH, 2009. Disponível em: (www.sbrafh.org.br).

SBRAFH - Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar. 2007. 1ª revisão. 20 p. Disponível em: (www.sbrafh.org.br).

ZANINI, A. C.; OGA, S. Farmacologia aplicada. 5ª. ed. São Paulo. Atheneu, 1994.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n. 4.283, de 30/12/2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia hospitalar no âmbito dos hospitais. Diário Oficial da União. Brasília, 31/12/2010. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

ANVISA. Resolução RDC n. 16, de 28/03/2013. Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 01/04/2013. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

ANVISA. Resolução RDC n. 54, de 10/12/2013. Dispõe sobre a implantação do sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 11/12/2013. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF), Resolução nº 357, de 27/04/2001. Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia. Disponível em: (<http://cff.org.br>).

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF), Resolução nº 549, de 25/08/2011. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no exercício da gestão de produtos para a saúde, e dá outras providências. Disponível em: (<http://cff.org.br>).

BURTIZ, Carl A.; ASHWOOD, Edward R. Tietz: fundamentos de química clínica. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.

FERREIRA, Antônio Walter; ÁVILA, Sandra do Lago Moraes de. Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Auto-Imunes. 2 ed. Rio de

Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

MCPHERSON, Richard A. Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais. 21 ed. São Paulo: Manole, 2012.

LIMA, A. Oliveira; SOARES, J. Benjamin; GRECO, J.B. et. al. Métodos de Laboratório Aplicados à Clínica. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

MOURA, Roberto A. de Almeida. Colheita de Material para Exames de Laboratório. Rio de Janeiro: Atheneu, 1999.

NEVES, David Pereira; MELO, Alan Lane de; GENARO, Odair; LINARDI, Pedro Marcos. Parasitologia Humana. 10ª ed. São Paulo: Atheneu, 2000.

Resolução da Diretoria Colegiada - RDC no 302, de 13 de outubro de 2005 – ANVISA: Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

Resolução RDC no 306, de 07 de dezembro de 2004 (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Resolução RDC no 358, de 29 de abril de 2005 – Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

STRASINGER, Susan. King. Uroanálise e Fluídos Biológicos. São Paulo: Premier 2003.